



0511123



00135.209804/2018-84



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a extinção da Comissão Permanente Direitos Humanos e Segurança Pública, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 12.986, de 02 de junho de 2014, e pelo art. 13 do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, e dando cumprimento à deliberação unânime do colegiado tomada em sua 36ª Reunião Plenária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o posicionamento deste Conselho de que a segurança pública deve ser estruturada sob a ótica dos sujeitos de direito e da garantia dos direitos humanos, seja na diminuição das desigualdades sociais, enfrentamento à violência, enfrentamento ao racismo, machismo e LGBTIfobia, quanto na garantia da liberdade de expressão e da atuação política, a fim de pensar em uma segurança pública cidadã;

CONSIDERANDO a atuação deste Conselho na construção do debate sobre segurança pública a partir dos sujeitos de direito, por meio da comissão permanente dos direitos da população em situação de rua, criada pela Resolução nº 06/2015; da comissão permanente dos direitos da população em situação de privação de liberdade, criada pela Resolução nº 07/2015; da comissão permanente de defensoras e defensores dos direitos humanos e enfrentamento da criminalização dos movimentos sociais, criada pela Resolução nº 09/2015; da comissão permanente dos direitos dos povos indígenas, dos quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais, de populações afetadas por grandes empreendimentos e dos trabalhadores e trabalhadoras rurais envolvidos em conflitos fundiários - criada pela Resolução nº 13/2015; e da comissão permanente de promoção e defesa dos direitos das mulheres, da população LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos), promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo - criada pela Resolução nº 01/2018.

CONSIDERANDO as múltiplas dimensões da segurança pública e a perspectiva deste Conselho na garantia de direitos, por meio da comissão permanente de direito à comunicação e à liberdade de expressão, criada pela Resolução nº 08/2015; da comissão permanente de direito à cidade, criada pela Resolução nº 10/2015; da comissão permanente de direito humano à alimentação adequada, criada pela Resolução nº 11/2015; da comissão permanente dos direitos ao trabalho, à educação e à seguridade social, criada pela Resolução nº 02/2017; da subcomissão permanente de drogas e saúde mental, criada Resolução nº 05/2017; e da comissão permanente de monitoramento e ações na implementação das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos, criada pela Resolução nº 06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Comissão Permanente de Direitos Humanos e Segurança Pública, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Art. 2º As temáticas e os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, bem como os documentos elaborados e encaminhamentos propostos, serão redistribuídos às demais Comissões Permanentes existentes no âmbito do CNDH.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNDH nº 12, de 03 de dezembro de 2015.

FABIANA GALERA SEVERO

Presidenta

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Galera Severo, Usuário Externo**, em 10/08/2018, às 16:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0511123** e o código CRC **A0FB4278**.